



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO ÉTICO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através do Departamento Ético Disciplinar da Secretaria de Administração, representado pela Sra. Ana Maria Honorato Sebastião, presidente da Comissão Processante CITA, via do presente edital, não sendo possível citá-la pessoalmente, a servidora **R. A. dos S.**, Inspetor de Alunos, Matrícula n.º 13.894, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00505/2025, movido em seu desfavor, nos termos do art. 194, II e do art. 199 c/c artigo 224 da Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007, em seu parágrafo único, devendo comparecer na sede do Departamento Ético Disciplinar, localizada na Av. Frei Pacífico Wagner, n.º 985, Centro de Caraguatatuba, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital**, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia..

EDITAL DE CITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através do Departamento Ético Disciplinar da Secretaria de Administração, representado pela Sra. Ana Maria Honorato Sebastião, presidente da Comissão Processante CITA, via do presente edital, não sendo possível citá-la pessoalmente, a servidora **T.A. dos S.**, Agente de Apoio Escolar, Matrícula n.º 21.114, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00506/2025, movido em seu desfavor, nos termos do art. 194, II e do art. 199 c/c artigo 224 da Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007, em seu parágrafo único, devendo comparecer na sede do Departamento Ético Disciplinar, localizada na Av. Frei Pacífico Wagner, n.º 985, Centro de Caraguatatuba, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital**, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM VACÂNCIA DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE COMUS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA BIÊNIO 2024/2026

Dispõe sobre Normas para realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Caraguatatuba, conforme as Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, e Lei Municipal n.º 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE REALIZARÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE FORMA EMERGENCIAL DAS VAGAS EM VACÂNCIA DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE, A

SABER:

REGIMENTO DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição emergencial dos representantes dos segmentos dos trabalhadores da área de saúde, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações e o Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação deste Edital de convocação na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL E DO MANDATO

Art. 2º – A eleição será coordenada pela Mesa Diretora do COMUS e será realizada por COMISSÃO ELEITORAL, constituída por 08 (oito) membros, paritariamente, sendo constituída por:

- I-** 4 (quatro) representantes do segmento dos Usuários;
- II-** 2 (dois) representante do segmento dos Trabalhadores da Área de Saúde;
- III-** 2 (dois) representante do segmento da Poder Público.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, eleita em Plenário do COMUS, será composta:

- I-** Pelo Coordenador: Aldenice Laurentino Barbosa - Denny;
- II-** Pelo Secretário: Dr. Leopoldo Pizzoli;
- III-** Pelo Coordenador Adjunto: Adrielle Coelho Araujo Dias;
- IV-** Pelo Secretário Adjunto: Vera Aparecida de Moura

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral:

- I-** Elaborar o Regimento Eleitoral com as regras do processo eleitoral e submetê-lo a ratificação da Coordenação da Mesa Diretora e aprovação do Plenário do COMUS;
- II-** Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;
- III-** Dar publicidade de todos os atos relativos ao processo eleitoral;
- IV-** Instruir e julgar, em grau de recurso, decisões do coordenador relativas ao registro de candidatura e outros assuntos, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;
- V-** Apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral, apresentando ao Plenário do COMUS relatório sucinto do resultado do pleito, bem como informações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado.

Art. 5º. O mandato dos membros do COMUS terá a duração de 02 (dois) anos e estará sujeito ao seguinte regramento:

- I-** Todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas;
- II-** No caso de vacância ou substituição do representante, o

período de mandato será mantido, cumprindo apenas o restante do mandato;

III- É permitida apenas uma recondução do mesmo conselheiro, independente do segmento que venha representar, à exceção do Secretário Municipal de Saúde que poderá ter mandatos consecutivos;

IV- O conselheiro que após o período de 01 (um) mandato com, no máximo, uma recondução, deverá afastar-se por um mandato (período de 02 anos) para só assim voltar a representar seu segmento ou outro de que venha fazer parte;

V- O membro do Conselho poderá perder o mandato em virtude de renúncia ou de processo ético disciplinar, de acordo com o Código de Ética do COMUS;

VI- Uma vez aberto o processo ético disciplinar e o conselheiro renunciar, o mesmo não poderá candidatar-se para os 02 (dois) próximos mandatos;

VII- Em caso de faltas, renúncia e/ou perda de mandato por processo ético disciplinar, o punido não poderá se candidatar ao Conselho neste e no próximo mandato (pelo período de duas eleições consecutivas);

VIII- A entidade ou associação que tiver seu representante punido por faltas, renúncia após aberto processo ético, perda de mandato por processo ético, também será excluída do Conselho, excetuando as situações descritas nos incisos X e XI;

IX- Sempre que houver necessidade de completar os conselheiros no COMUS, deverá ser obedecida a lista de suplentes remanescente do processo eleitoral;

X- Nos casos em que o processo eleitoral houve apenas uma entidade ou associação concorrendo e seu representante foi punido conforme inciso VIII, poderá indicar outro conselheiro, não havendo neste caso exclusão da representação;

XI- Não havendo suplentes remanescentes do processo eleitoral e seu representante foi punido conforme inciso VIII, as entidades ou associações poderão indicar outro conselheiro, não havendo neste caso exclusão da representação;

XII - os casos omissos neste artigo deverão ser submetidos ao Plenário.

Parágrafo único - Interrompido o mandato de conselheiro e não havendo suplente, tampouco remanescentes do processo eleitoral no segmento vago, o Plenário do COMUS poderá convocar nova eleição do mesmo segmento para assumir a vaga.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, distribuídos por representantes do governo, trabalhadores de saúde e prestadores públicos e privados e por representantes de usuários, para mandato de 02 (dois) anos (2024/2026), assim distribuídas:

...
II - O segmento do trabalhador da área de saúde terá a seguinte composição:

d) 05 (cinco) representantes dos trabalhadores da área da saúde do Sistema Único de Saúde, sendo 04 (quatro) profissionais do sistema público municipal e 01 (hum) profissional do sistema privado;

...
§ 1º Para cada membro titular do COMUS corresponderá um suplente, advindo da mesma categoria de representação.

§ 2º Com exceção aos representantes do governo, os demais representantes de cada segmento, mencionados no presente artigo, serão escolhidos em assembleia amplamente divulgada e convocada para esse fim mediante edital publicado no Diário Oficial do Município ou, em sua ausência, em órgão da

imprensa local, constando critérios a serem estabelecidos para o processo eleitoral.

§ 3º Fica vedada a escolha de representante de um segmento, já com assento no Conselho para representar, em um mesmo mandato, outro segmento.

§ 4º O mandato dos membros do COMUS terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução, desde que eleito após participação em novo processo de escolha.

§ 5º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

§ 6º É expressamente proibida, em quaisquer instâncias, a indicação de pessoas vinculadas ao Poder Legislativo ou Poder Judiciário para os cargos de membros titulares ou suplentes do COMUS, a não ser que os interessados comprovem que estão afastados de suas funções originais.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As fichas de inscrição serão fornecidas na Secretaria Municipal de Saúde, Sala do COMUS, situada na Rua Oziel Egídio de Farias, 340 – Jaraguazinho - Caraguatatuba e também serão fornecidas em todas as unidades de saúde do município, a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no dia 06 de março de 2025 até o dia 14 de março de 2025 no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h.

§1º. Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos e residentes no município.

§ 2º. As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada e dirigidas à Comissão Eleitoral, juntamente com a ficha de inscrição, que ficará disponibilizada na sala do COMUS na Secretaria Municipal de Saúde e nas unidades de saúde do município, devendo estar devidamente assinada e preenchida todos os campos, especificando o segmento, a entidade ou movimento a que pertence e está se candidatando, não podendo haver rasuras documentais.

§ 3º. É vedada a inscrição de:

- a) O conselheiro que esteja em seu segundo mandato consecutivo, independente do segmento representado;
- b) Pessoas que tenham vínculo formal ou informal (até 3º grau), comunhão de interesses ou dependência econômica com qualquer das pessoas que possam ser representantes intra ou intersegmentos, com exceção de concursados/processo seletivo, que não exerçam cargos de confiança;
- c) Candidato à vaga do segmento dos trabalhadores da área de saúde que tenha vínculo de confiança (cargos em comissão, cargos chefia, função gratificada ou qualquer espécie de gratificação) com a Administração Pública Municipal, exceto os Chefes de Unidades de Saúde, por processo eletivo;
- d) Candidato a qualquer vaga que tenha vínculo com os Poderes Legislativo e/ou Judiciário.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º. Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde:

- a) Entidades:
 - Cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório;
 - Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;
 - Termo de indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, certificando estar atuando na Entidade que representa;
 - Cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato;

– Comprovante de residência.

b) Trabalhadores da área de saúde:

- Cópia de documento que comprove sua vinculação aos quadros permanentes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Declaração da chefia imediata de que o candidato está em exercício na referida Unidade;
- Cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato;
- Comprovante de residência.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, não terá deferida sua inscrição.

CAPÍTULO VI DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. Encerrado o prazo para as inscrições, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará na Imprensa Oficial do Município a relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos.

§ 1º. Os recursos para a COMISSÃO ELEITORAL deverão ser interpostos no prazo de três dias úteis, a contar a publicação dos habilitados, devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo.

§ 2º. Os resultados dos recursos e a lista final de inscrições deferidas serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 10. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do COMUS no segmento dos Trabalhadores de Saúde dar-se-á por meio de votação nas unidades de saúde e Secretaria de Saúde, nos dias 25 a 28 de março de 2025 conforme anexo I.

§ 1º. A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Membro da Comissão Eleitoral presente no local de votação.

§ 2º. É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto no dia da eleição.

§ 3º. O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular e, quando houver uma segunda vaga para titular, o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.

§ 3º. Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

Art. 11. Após o encerramento da votação, o membro da Comissão Eleitoral presente será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição, na qual serão relatadas as ocorrências do dia e será assinada por um trabalhador, o gestor da unidade e o membro da Comissão Eleitoral presente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Caberá a Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 13. Os representantes eleitos serão nomeados, por Decreto, publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes no segmento dos

trabalhadores de saúde, ocorrerá após os prazos definidos no anexo I.

Art. 14. Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

Caraguatatuba, 25 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

(gestor/prestador) – Leopoldo Perazzo Pizzol
(gestor/prestador) – Maria Lucia de Melo
(trabalhador) – Angelita Leda Costa dos Santos
(trabalhador) – Adrielle Coelho Araujo Dias
(usuário) – Aldenice Laurentino Barbosa – Denny
(usuário) – Vera Aparecida de Moura
(usuário) – Rodoaldo Graciano Fachini
(usuário) – Edivan Santos Lima Etchecopar

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES COMUS

06/03/2025 - Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde – COMUS do Município de Caraguatatuba para Biênio 2024/2026;

14/03/2025 - Encerramento das inscrições (sete dias úteis para as inscrições);

17/03/2025 – Publicação da relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos;

18,19 e 20/03/2025 – Prazo de 03 dias úteis para recurso das inscrições;

21/03/2025 - Publicação da relação da lista final de inscrições deferidas à eleição;

24 à 28/03/2025 – Eleição dos Profissionais de Saúde das Unidades de Saúde;

DIA	HORÁRIO	UNIDADES
24/03	9h às 10h30	UBS Tabatinga
	9h às 10h30	UBS Massaguaçu / PA Massaguaçu
	9h às 10h30	UBS Jetuba
	11h às 12h	UBS Casa Branca
	13h30 às 15h	UAMI
	14h às 15h30	UBS Sumaré/CAPS II
25/03	9h às 10h30	CEM/CEO/UPA central/
	9h às 10h30	CSSM
	11h às 12h	CCZ
	11h às 12h	Protege/SMI
	14h às 15h30	Pró Mulher/Banco de Leite
	14h às 15h30	UBS Jaraguazinho
26/03	09h às 10h30	UBS Tinga
	09h às 10h30	UBS Rio do Ouro
	14h às 15h30	UBS Golfinho
	14h às 15h30	UBS Morro do Algodão
	14h às 15h30	UBS Porto Novo/CEM sul
27/03	09h às 10h30	UBS Maurício Borges
	09h às 10h30	UPA sul
	14h às 15h30	CAPS ad
	15h às 16h	UBS Ademir Reis
28/03	09h às 10h30	SESAU

01/04/2025 – Publicação do Resultado da eleição dos Profissionais de Saúde das Unidades

02, 03 e 04/04/2025 – Prazo de recurso do resultado das eleições dos Profissionais de Saúde das Unidades

07 ou 08/04/2025 – Publicação do Resultado final das eleições do Conselho Municipal de Saúde - COMUS;

09/04/2025 – Posse dos membros do segmento dos trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde - COMUS biênio 2024-2026 em reunião extraordinária às 14h30.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, os membros da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.797, de 19 de abril de 2023, alterado parcialmente pelo Decreto Municipal n.º 1.909, de 19 de dezembro de 2023 e pelo Decreto Municipal n.º 2.041, de 15 de outubro de 2024, reuniram-se para análise e deliberação quanto ao **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS E APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL COM VISUALIZAÇÃO DE SALDO, EXTRATO E REALIZAÇÃO DE COMPRAS, AMBOS COM SENHA INDIVIDUAL E RECARGA MENSAL, DESTINADO AO VALE-REFEIÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**. Ao iniciar os trabalhos a primeira pauta abordada foi o pedido de descredenciamento em razão da quantidade de escolha dos servidores, realizado em 28 de fevereiro de 2024 pelos representantes das empresas **MEGA VALE ADMINISTRA, CNPJ n.º 21.922.507/0001-72 e TICKT SERVIÇOS S.A, CNPJ n.º 47.866.934/0001-74**, no qual a comissão decidiu por deferir os pedidos. Em ato contínuo, em detrimento ao disposto na Cláusula 5ª, item 5.7 do Termo de Referência (anexo II) do edital, que trata da obrigatoriedade da comprovação da rede de credenciamento, a Comissão convoca as empresas **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A – CNPJ n.º 69.034.668/0001-5, VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A – CNPJ n.º 02.535.864/0001-33 e BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ n.º 07.878.237/0001-19, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, A SABER, ATE 25 DE MARÇO DE 2025** para as empresas supracitadas apresentarem a lista atualizada contendo no **mínimo 150 (cento e cinquenta)** estabelecimentos credenciados ativos no segmento de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, em Caraguatatuba/SP, dispostos da seguinte forma:

Região	Estabelecimentos credenciados
Sul	Mínimo de 45
Central	Mínimo de 75
Norte	Mínimo de 30

A tabela acima apresenta a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados por região, no entanto, o total deverá ser no mínimo 150 (cento e cinquenta) de estabelecimentos.

Região	
Sul	Rio Lagoa até divisa de São Sebastião/SP
Central	Rio Guaxinduba até Rio Lagoa
Norte	Rio Guaxinduba até divisa de Ubatuba/SP

A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio de relação contendo nome fantasia da empresa, razão social, CNPJ, endereço e telefone, devendo ser encaminhada a Comissão através do e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br. Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e exarada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão, onde será dada a publicidade.

Assinam os Membros da Comissão

JÉSSICA CAETANO RICCI
Presidente Suplente da Comissão

WESLEY FERNANDO DA SILVA
Membro da Comissão

CAROLYNE LOPES DE FREITAS SANTANA
Membro da Comissão

VANDA ALVARENGA DE PAULO
Membro da Comissão

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato 36/20 - DL 26/2019 - PI 42838/19. Objeto: contratação do CIEE, para gerenciar o programa de aprendizagem, visando atender as necessidades da Guarda Mirim. Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – Ciec. CNPJ: 61.600.839/0001-55. TA 05: Prorrogação do prazo de vigência (07/02/25 a 06/02/26). Valor global: R\$ 254.223,36. Assinatura: 06/02/2025.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

PE 104/24 – PI 35582/24 – Edital 142/24. Objeto: Registro de Preço de materiais de higiene bucal para montagem de kits. Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que a data de abertura foi redesignada para o dia 21/03/2025 às 09h. Demais informações encontram-se disponível no site: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 05/03/2025.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

PE nº 03/2025 – PI 35578/24 – Edital 008/25. Objeto: **Registro de preço de materiais de informática**. Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que a data de abertura foi redesignada para o dia 21/03/2025 às 09h. Demais informações encontram-se disponível no site: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 05/03/2025.

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

MATHEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba/SP, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como Parecer Jurídico favorável, decide com fulcro no artigo 71, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 33.355/2024 – Edital nº 118/2024 – Concorrência Pública nº 14/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de Reforma para Implantação do CEI/EMEI – Bairro Perequê Mirim. A empresa adjudicada, CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, concordou com a revogação de forma amigável. Fica concedido nos termos do artigo 165, I, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 o prazo de três dias úteis para as demais licitantes possam se manifestar acerca da presente decisão. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se - Caraguatatuba, 05 de março de 2025 - MATEUS VENEZIANI DA SILVA - Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 57, DE 06 DE MARÇO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Protocolo n.º 064/2024; **RESOLVE**: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Juliana Aparecida de Oliveira, matrícula funcional n.º 2.520, RG. n.º 20.XXX.XXX e PIS/PASEP n.º 17X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Esportes e Recreação, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada

receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 06 de março de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 58, DE 06 DE MARÇO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 001/2025; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. Luciana Soares dos Santos, matrícula funcional n.º 6.930 e RG. n.º 20.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 06 de março de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2025

ETAPA 3 - CONVOCAÇÃO

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 9.1 deste Edital CONVOCA para a ETAPA 3 que consiste no envio dos documentos descritos no item 10 do referido Edital, através do formulário Google no link <https://forms.gle/Lb4JYg9opsBLkn3Y8>, no prazo de 6 a 10 de março de 2025.

2ª CONVOCAÇÃO - AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA E NOVAS MÍDIAS

"Plano Geral - Oficina de Produção Audiovisual"	Litiane Rodrigues Fernandez
Do Papel à Tela: Oficina de Cinema	Maximiliano Fernández

3ª CONVOCAÇÃO - MÚSICA

Violoncelo, uma forma de se comunicar	Lorrane Ferreira
---------------------------------------	------------------

Caraguatuba, 6 de março de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

OUTRAS PUBLICAÇÕES

INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL, DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO ADMINISTRATIVO E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2024 – NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS-2024, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS -E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE 2024 E ASSUNTOS PERTINENTES AO INSTITUTO

INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº16.649.348/0001-44, com sede na rua João Marcelo, 98, Sala 02, Estrela D'Alva, Caraguatuba/SP, por meio de sua diretoria, devidamente representada por seu Presidente Diretor Executivo ANILTON APARECIDO PIRES, CONVOCA através do presente edital, todos os demais associados para a Reunião ordinária do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e Conselho Administrativo e Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede desta Instituição, no dia 25/03/2025 às 18:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1 - Da convocação Ordinária do Conselho Administrativo:

a - Apresentação e aprovação das NOTAS EXPLICATIVAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO do exercício de 2024;

b – Assuntos pertinentes ao Instituto.

2– Da convocação reunião ordinária do Conselho Fiscal :

a – Apresentação e aprovação das NOTAS EXPLICATIVAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO do exercício de 2024, após análise do Conselho Administrativo, para aprovação.

b - Assuntos pertinentes ao Instituto.

3– Da convocação reunião ordinária do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral Extraordinária

a – Apresentação e aprovação das NOTAS EXPLICATIVAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO do exercício de 2024, após análise do Conselho Fiscal, para aprovação.

b - Assuntos pertinentes ao Instituto.

Na hipótese da primeira chamada não contabilizar o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada e instauração da Assembleia com qualquer número de participantes.

Contando com a presença e participação de todos associados, subscreve-se o presente edital de convocação .

Caraguatuba, 06 de março de 2025.

INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA
CNPJ Nº 16.649.348/0001-44
ANILTON APARECIDO PIRES
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA
CPF/MF Nº 138.077.218-43